



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro.
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 14/2008
Valdionor Silva Matos
PRESIDENTE

LEI Nº 1602 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS PARA O MANDATO DE 2009/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2009/2012, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídio entende-se o valor pago ao agente político, pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da C.F.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2009 serão de:

I – R\$ 7.936,76 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) para o Prefeito Municipal;

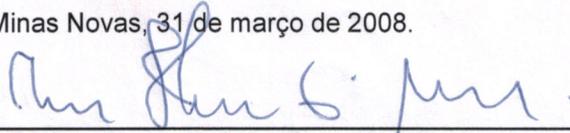
II – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os secretários municipais.

Art. 5º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre público municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada Sessão Legislativa.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Minas Novas, 31 de março de 2008.



JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUN. DE MINAS NOVAS 01/ABR/2008 09:16 000156